

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.07.2025-DIV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250128/0003-62**

**1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PADRONIZADA DE LOGOMARCA, ABERTURA DE LETREIROS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AFINS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

| SEQ                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                 | QTD       | UND            |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| 1                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.     | 1.000,00  | Metro Quadrado |
| prestação de serviços de pintura, logomarca oficial da administração.     |                                                                           |           |                |
| 2                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.                  | 1.000,00  | Metro Quadrado |
| prestação de serviços de pintura, abertura de letreiros.                  |                                                                           |           |                |
| 3                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                            | 6.400,00  | Metro Quadrado |
| prestação de serviços de pintura, arte padrão.                            |                                                                           |           |                |
| 4                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                               | 3.200,00  | Metro Quadrado |
| prestação de serviços de pintura arte geral                               |                                                                           |           |                |
| 5                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE QUDRAS POLIESPORTIVAS. (PREÇO POR M²) | 15.000,00 | Metro Quadrado |
| prestação de serviços de pintura de qudras poliesportivas. (preço por m²) |                                                                           |           |                |

Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

**MANIFESTANTE: Secretaria do Trabalho e Assist.Social**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                             | UND            | QTD   |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. | Metro Quadrado | 200.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. |                |       |

|   |                                                                                                                      |                |       |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS. | Metro Quadrado | 400.0 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                     | Metro Quadrado | 600.0 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           | Metro Quadrado | 700.0 |

**MANIFESTANTE: Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | UND            | QTD    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.         | Metro Quadrado | 180.0  |
| 2   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.                                   | Metro Quadrado | 800.0  |
| 3   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                                                       | Metro Quadrado | 1000.0 |
| 4   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                                                             | Metro Quadrado | 1000.0 |
| 5   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE QUDRAS POLIESPORTIVAS. (PREÇO POR M²)<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE QUDRAS POLIESPORTIVAS. (PREÇO POR M²) | Metro Quadrado | 750.0  |

**MANIFESTANTE: Secretaria de Agricultura**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | UND            | QTD  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. | Metro Quadrado | 20.0 |
| 2   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.                           | Metro Quadrado | 20.0 |
| 3   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                                               | Metro Quadrado | 20.0 |
| 4   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                                                     | Metro Quadrado | 50.0 |

**MANIFESTANTE: Depart. Municipal de Transito Rodovairio**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                             | UND            | QTD  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. | Metro Quadrado | 18.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. |                |      |
| 2   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              | Metro Quadrado | 24.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              |                |      |
| 3   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                        | Metro Quadrado | 40.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                        |                |      |
| 4   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           | Metro Quadrado | 40.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           |                |      |

### MANIFESTANTE: Secretaria do Meio Ambiente

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                             | UND            | QTD   |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. | Metro Quadrado | 200.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. |                |       |
| 2   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              | Metro Quadrado | 200.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              |                |       |
| 3   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                        | Metro Quadrado | 200.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                        |                |       |
| 4   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           | Metro Quadrado | 200.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           |                |       |

### MANIFESTANTE: Secretaria de Gestao de Pessoas

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                             | UND            | QTD  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. | Metro Quadrado | 30.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. |                |      |
| 2   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              | Metro Quadrado | 30.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              |                |      |
| 4   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           | Metro Quadrado | 30.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           |                |      |

### MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                             | UND            | QTD    |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. | Metro Quadrado | 450.0  |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. |                |        |
| 2   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              | Metro Quadrado | 550.0  |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              |                |        |
| 3   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                        | Metro Quadrado | 3600.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                        |                |        |
| 4   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           | Metro Quadrado | 2000.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           |                |        |

**MANIFESTANTE: Secretaria de Financas**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                             | UND            | QTD   |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. | Metro Quadrado | 100.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. |                |       |
| 2   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              | Metro Quadrado | 200.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              |                |       |
| 3   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                        | Metro Quadrado | 200.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                        |                |       |
| 4   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           | Metro Quadrado | 150.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           |                |       |

**MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                             | UND            | QTD   |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. | Metro Quadrado | 60.0  |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO. |                |       |
| 2   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              | Metro Quadrado | 70.0  |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.              |                |       |
| 3   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                        | Metro Quadrado | 130.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                        |                |       |
| 4   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           | Metro Quadrado | 150.0 |
|     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                           |                |       |

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | UND            | QTD    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.         | Metro Quadrado | 450.0  |
| 2   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.                                   | Metro Quadrado | 900.0  |
| 3   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                                                       | Metro Quadrado | 2000.0 |
| 4   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                                                             | Metro Quadrado | 2000.0 |
| 5   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE QUDRAS POLIESPORTIVAS. (PREÇO POR M²)<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE QUDRAS POLIESPORTIVAS. (PREÇO POR M²) | Metro Quadrado | 2000.0 |

**MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura e Turismo.**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | UND            | QTD    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.         | Metro Quadrado | 300.0  |
| 2   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.                                   | Metro Quadrado | 400.0  |
| 3   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                                                       | Metro Quadrado | 500.0  |
| 4   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                                                             | Metro Quadrado | 500.0  |
| 5   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE QUDRAS POLIESPORTIVAS. (PREÇO POR M²)<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE QUDRAS POLIESPORTIVAS. (PREÇO POR M²) | Metro Quadrado | 5000.0 |

Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÚNICO

| ITEM                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                 | QTD     | UND            | V. UNIT   | V. TOTAL       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----------|----------------|
| 1                                                                                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.     | 3008.0  | Metro Quadrado | R\$ 26,27 | R\$ 79.020,16  |
| Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LOGOMARCA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.                                                      |                                                                           |         |                |           |                |
| 2                                                                                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.                  | 4594.0  | Metro Quadrado | R\$ 26,27 | R\$ 120.684,38 |
| Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ABERTURA DE LETREIROS.                                                                   |                                                                           |         |                |           |                |
| 3                                                                                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                            | 14690.0 | Metro Quadrado | R\$ 26,27 | R\$ 385.906,30 |
| Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, ARTE PADRÃO.                                                                             |                                                                           |         |                |           |                |
| 4                                                                                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                               | 10020.0 | Metro Quadrado | R\$ 26,27 | R\$ 263.225,40 |
| Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTE GERAL                                                                                |                                                                           |         |                |           |                |
| 5                                                                                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE QUDRAS POLIESPORTIVAS. (PREÇO POR M²) | 22750.0 | Metro Quadrado | R\$ 13,19 | R\$ 300.072,50 |
| Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE QUDRAS POLIESPORTIVAS. (PREÇO POR M²)                                                  |                                                                           |         |                |           |                |
| <b>Valor total do lote R\$ 1.148.908,74 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos)</b> |                                                                           |         |                |           |                |

**Valor total R\$ 1.148.908,74 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos)**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.148.908,74 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos)

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DO SERVIÇO CONTÍNUO**

Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, classificam-se como contínuos os serviços contratados e os fornecimentos realizados pela Administração Pública voltados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A contratação em apreço refere-se a serviço essencial e indispensável ao funcionamento regular e ininterrupto das atividades dos órgãos, cuja execução deve ocorrer de forma sistemática, periódica e ininterrupta ao longo do tempo, dada a sua natureza instrumental ao desempenho das competências institucionais. Trata-se de demanda que se renova sucessivamente, não se esaurindo com uma única prestação, mas que, ao contrário, se mantém por período indefinido, ainda que o contrato administrativo em si seja celebrado por tempo determinado.

A continuidade da prestação é condição indispensável à eficiência e à regularidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade, de forma que eventual descontinuidade causaria prejuízos significativos à atuação administrativa. Ademais, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a definição de serviço contínuo decorre da sua essencialidade e da reiteração da necessidade administrativa, e não da natureza jurídica do contrato celebrado, podendo ocorrer por prazo determinado, com ou sem prorrogação.

Portanto, diante da permanência da necessidade administrativa, da essencialidade do serviço e da indispensabilidade de sua execução regular e periódica, justifica-se sua classificação como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

## **7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme regulamentado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, justificando sua implementação de maneira estratégica e eficiente. O SRP é um mecanismo que permite à Administração Pública realizar licitações para registrar preços de bens e serviços, sem compromisso de compra imediata, possibilitando a realização de futuras contratações conforme a necessidade, a preço e condições previamente definidos. A seguir, são detalhadas as justificativas para a adoção do SRP, com base nos artigos citados:

### **Flexibilidade e Agilidade na Contratação**

O SRP confere à Administração Pública maior flexibilidade e agilidade na aquisição de bens e contratação de serviços. Com os preços já registrados, a administração pode efetuar compras ou contratar serviços rapidamente, sem necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada demanda que surgir, economizando tempo e recursos.

### **Economia de Escala**

O sistema permite que múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública se beneficiem das mesmas condições contratuais, promovendo a economia de escala. Isso significa que quanto maior a quantidade de bens ou serviços potencialmente adquiridos, menores podem ser os preços negociados, gerando economia ao erário.

### **Otimização do Planejamento de Compras**

Com a previsibilidade que o SRP oferece, a administração pode planejar melhor suas compras e contratações, ajustando-as às necessidades reais e ao orçamento disponível. Esse planejamento estratégico permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

### **Redução de Custos Operacionais**

A diminuição da necessidade de realizar licitações frequentes para a aquisição de bens ou serviços de uso contínuo reduz os custos operacionais associados a esses processos. Menos licitações significam menos despesas com publicações, análise de propostas, entre outros custos administrativos.

## Garantia de Qualidade e Conformidade

Através do SRP, a Administração Pública assegura que os produtos e serviços adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade previamente definidos, uma vez que os fornecedores são selecionados com base em critérios rigorosos de julgamento.

## Atendimento às Necessidades com Precisão

O SRP permite à administração contratar bens e serviços conforme a real necessidade, evitando superestimação ou subestimação nas quantidades contratadas, o que contribui para a eficácia na gestão de recursos.

## Conformidade com a Legislação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece procedimentos e diretrizes claras para a implementação do SRP, garantindo que a adoção desse sistema esteja em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade que regem as contratações públicas.

Em suma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme delineado pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma estratégia alinhada com os objetivos de maximização da eficiência, transparência, e economicidade na Administração Pública, proporcionando benefícios tangíveis tanto para o poder público quanto para a sociedade.

## 8. DA DIVISÃO EM GRUPO DE ITENS (LOTE ÚNICO)

A divisão de licitações em grupo de itens (ou lote único) é uma prática que pode trazer diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes, especialmente no que tange a eficiência, a economicidade e a ampliação da competitividade. O § 1º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é particularmente relevante para a fundamentação da divisão do Sistema de Registro de Preços - SRP em lotes, estipulando que:

*§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o*

*critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.*

#### Justificativa Técnica

##### Economicidade:

a. Redução de Custos: A licitação em lote único permite a obtenção de economias de escala, reduzindo os custos unitários dos bens/serviços contratados. A concentração de todas as necessidades em um único fornecedor pode resultar em descontos significativos devido ao volume maior de itens adquiridos.

b. Otimização de Recursos: A unificação dos serviços/bens em um lote único facilita a negociação de melhores condições contratuais, como prazos de pagamento, garantias e suporte técnico, resultando em uma melhor relação custo-benefício.

##### Eficiência Operacional:

a. Simplificação da Gestão Contratual: Gerir um único contrato, ao invés de múltiplos contratos fragmentados, simplifica os processos administrativos, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores. Isso resulta em uma diminuição da carga de trabalho da equipe de gestão e fiscalização, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos.

b. Integração e Compatibilidade: No caso de bens/serviços inter-relacionados, a contratação em lote único garante a compatibilidade e a integração entre todos os componentes. Isso evita problemas técnicos decorrentes da falta de padronização e facilita a implementação de soluções integradas, garantindo o pleno funcionamento do sistema como um todo.

##### Qualidade e Controle:

a. Padronização da Qualidade: A contratação em lote único permite a definição de padrões de qualidade uniformes para todos os itens/serviços, assegurando um nível consistente de desempenho e atendimento às especificações técnicas. Isso reduz a variação de qualidade que pode ocorrer com múltiplos fornecedores.

b. **Facilitação da Fiscalização:** A fiscalização de um único contrato é mais eficiente e eficaz, permitindo um controle mais rigoroso sobre o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e qualidade dos bens/serviços entregues.

A licitação em lote único é justificada pela necessidade de garantir a economicidade, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços/bens contratados. A concentração de todas as etapas do projeto em um único fornecedor facilita a gestão contratual, assegura a compatibilidade entre os componentes e otimiza o uso dos recursos disponíveis. Assim, a escolha por essa modalidade de licitação atende de maneira mais eficaz às necessidades da Administração Pública, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um marco regulatório que favorece a adoção dessa prática no Sistema de Registro de Preços - SRP, desde que devidamente justificada e fundamentada conforme as disposições legais, especialmente o artigo 82, § 1º, que coloca a necessidade de demonstrar a inviabilidade de adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica dessa escolha ora comprovadas.

## **9. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) DELA DECORRENTE**

### **a. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024, e demais normas pertinentes.

### **b. PRAZO DO(S) CONTRATO(S)**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: **a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; **b)** Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente; **b.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **b.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. **b.3.** O balanço patrimonial deverá possuir: **1)** Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; **2)** Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa (podem ser assinados digitalmente); **3)** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro); **4)** Será admitido como válido e na forma da Lei, o balanço patrimonial via SPED; **5)** A data limite de apresentação do balanço patrimonial do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil; **6)** Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021. **b.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada

como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015). **c)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG =** ----- ;

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG =** ----- ;

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC =** ----- ;

**Passivo Circulante**

**c.1.** As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima. **c.2.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. **c.3.** Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica: **a)** O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s)

fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica

## **11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços deverão ser prestados nos locais (equipamentos públicos) indicados pelo Fundo Municipal de Educação de Russas, conforme a demanda. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição da respectiva Autorização/Ordem de Serviço, salvo se outro prazo for estipulado no documento de convocação.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada e de todos os materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, tintas, solventes, primários, lixas, e equipamentos de aplicação e de proteção individual e coletiva.

A CONTRATANTE se responsabilizará por fornecer os insumos básicos disponíveis no local da prestação, como pontos de água e energia elétrica, para a execução dos trabalhos.

Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte de materiais e pessoal, encargos, taxas e emolumentos, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas neste documento, que integram o edital e o contrato, bem como as normas técnicas vigentes da ABNT.

### **Especificações Técnicas da Execução**

A execução de todos os serviços de pintura deverá, obrigatoriamente, incluir a preparação adequada da superfície para garantir a qualidade, aderência e durabilidade do acabamento.

- Serviço de Pintura para Armários de Aço:

A execução deverá incluir a preparação completa da superfície metálica, com a remoção de toda a ferrugem e oxidação, e a aplicação de primer anticorrosivo antes da pintura de acabamento. Deverá ser utilizada tinta epóxi ou similar de alta resistência a impactos, corrosão e arranhões, conforme especificado.

- Serviço de Pintura para Alambrados e Estruturas Metálicas:

A superfície metálica deverá ser previamente preparada por meio de jateamento, lixamento ou outro método eficaz que promova a remoção completa de oxidação e imperfeições. Em seguida, deverá ser aplicada tinta anticorrosiva resistente a intempéries.

- Serviço de Pintura Especializado para Parques Infantis:

A execução requer preparação minuciosa da superfície, com limpeza e lixamento para garantir a adesão adequada. Será obrigatório o uso de tintas atóxicas, de alta durabilidade e com proteção UV, visando a segurança dos usuários e a longevidade da pintura.

- Prestação de Serviços de Pintura (Logomarca, Letreiros, Arte Padrão e Geral):

Os serviços de pintura de logomarcas, letreiros, artes e pintura geral deverão ser executados com precisão, atendendo à padronização visual e às diretrizes de identidade visual da Prefeitura Municipal de Russas, conforme demanda do Fundo Municipal de Educação. A pintura de quadras poliesportivas deverá seguir as demarcações e padrões oficiais para as modalidades praticadas.

### **Recebimento e Fiscalização**

Um representante da CONTRATANTE (fiscal do contrato) realizará a conferência e fiscalização dos serviços no local de sua execução, podendo rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

**PROVISORIAMENTE:** Mediante recibo, no ato da finalização dos serviços em cada localidade, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas.

**DEFINITIVAMENTE:** Após a verificação da qualidade e da execução completa do objeto, será expedido um Termo de Recebimento Definitivo, atestando que todas as condições foram atendidas. A aceitação da Nota Fiscal correspondente fica condicionada a este termo.

Caso o serviço não atenda às especificações ou apresente defeitos e/ou acabamento de baixa qualidade, não será aceito. A CONTRATADA deverá refazer o serviço conforme o padrão exigido, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, e estará sujeita à aplicação das penalidades contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou inadequações que venham a ser constatadas posteriormente, nos limites da lei.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e

trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

### **15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

### **17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Russas/CE, 31 de julho de 2025**

**Maria Vieira Lima Coelho**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS